CB.

LEI Nº 896, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.965.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de CR$ 2.52o.ooo e a reduzir - dotações orçamentárias.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de CR$ - 2.52o.ooo (dois milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros), destinado ao pagamento das contribuições sôbre o salário família dos servidores municipais, devidas ao IAPFESP, no corrente exercício.

Art. 2º - É também autorizado o Poder Executivo a reduzir a importância de CR$ 2.52o.ooo (dois milhões, quinhentos e vinte mil - cruzeiros), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

AGÊNCIA SOCIAL

3.1.2.4 -8.5 - Drogas e medicamentos ..... CR$ 2.22o.ooo

SECRETARIA DE OBRAS

Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

4.1.3.1 -4.2 - Máquinas, motores e aparelhos ..... CR$ 3oo.ooo

Total ..... CR$ 2.52o.ooo

Art. 3º - Servirão de recursos para atender a despesa resultante do crédito autorizado na presente lei, as reduções previstas - no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 29 de novembro de 19-65.

(EDUARDO PINTO)

PREFEITO

Registre-se e publique- se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim,

29 de novembro de 1.965.

(OSWALDO BEZ)

SECRETÁRIO